



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 184/2025

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS
NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DA IN TCEES Nº 68/2020, NO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 077/2025, para incluir os servidores Rodrigo Virgili Marins e Thais Ferreira Bernine Barboza, na Comissão para a adoção de medidas necessárias para atendimento às exigências da IN TCEES nº 68/2020, cuja composição ficará:

Presidente:

Renata Zanete

Membros:

Cristiane Gomes dos Santos
Darlene Gomes dos Santos
Elaine Cardoso de A. Fanticelle
Georgia Marrane da Silva
Gessica Maria Cosme Petri
Gilmara Altoe Santos
Jefferson dos Santos Rangel
Jhennifer Mantovani Barreto
Josilayne Grigorio de Azeredo
Leonilza Ramos dos S. Barros Borges
Luzia Ghidetti Nery
Maiko Gonçalves De Souza
Marcela Negrís Scaldaferrro
Maria Carolina Rodrigues Barbosa
Mayke Tibes de Paula Lourença
Samia Soares Carreta
Maria Antonia Passos Bona
Willian dos Santos Miranda
Rodrigo Virgili Marins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 184/2025

Rodrigo Ramos Rocha
Thais Ferreira Bernine Barboza
Vanessa de Jesus dos Santos
Vanuza Pertel

Art. 2º. Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.

Art 3º. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal